ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA
ADM 2013– 2016

Publicado no Placar
PREFEITURA MUNICIPAL TUPIRAMA
01/02/2016
Registrado no Livro nº 07
As fls. 131
Em 01/02/2016

Lilian Bossa dos Santos
Secretária Mun. de Administração e Planejamento
Decreto nº 08/2015

Lei nº 160 /2016, Tupirama – TO, 01 de Fevereiro de 2016.

"Dispõe acerca do aumento do salário mínimo vigente e da impossibilidade dos servidores municipais receberem salários inferiores ao mínimo, bem como dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que enviou para devida apreciação da **CÂMARA MUNICIPAL DE TUPIRAMA**, Estado do Tocantins, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica instituído que, em razão do aumento do salário mínimo para R$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais), nenhum servidor municipal receberá salário inferior ao mínimo estabelecido em conformidade com a Constituição Federal.

Art. 2º - A regulamentação acima estipulada está em conformidade com o artigo 7º, IV, VII e artigo 39 § 3º da Constituição Federal, os quais dispõem que o salário dos servidores não poderá ser inferior ao salário mínimo vigente.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de direito.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupirama-TO, Estado do Tocantins ao 01 dia de Fevereiro de 2016.

SEBASTIÃO DE LIMA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara Mul. aprovou e Eu, Sebastião de Lima Oliveira Prefeito Mul. sanciono e promulgo a seguinte Lei Nº 160/2016 de 01/02/2016